LEI Nº 1312/2016

De 06 de julho de 2016

"Autoriza a Câmara Municipal a conceder recomposição de perdas salariais e inflação, como determina o Art.2º da Lei Municipal nº 1.177/12, conforme alteração da lei municipal nº 1.260/2014, e inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, à remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Câmara de Vereadores de Itapetinga a conceder recomposição salárial aos servidores efetivos no percentual de 5% (cinco por cento), incidindo sobre o salário base percebido, a partir do mês de Julho, acrescentando mais 6% no mês de dezembro, incidindo sobre o salário base atual.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga – BA, em 06 de julho de 2016.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal